



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Pref. João de Gull, 180 - Fone (043) 260-1108 - Fone/Fax 260-1133 - CEP 86.620-000

CGC 75.845.537/0001-51

LEI 810

Súmula: Inclui meta na função III - Agricultura do anexo 1 da Lei Municipal nº 804/95 (Plano Plurianual de Investimentos) de 12.12.95.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI :

Artigo 1º - O Anexo 1 da Lei Municipal nº 804/95 de 12.12.95, passa a ter a seguinte redação na função III - Agricultura:

III - AGRICULTURA

23 - Aquisição de terreno para implantação de Vilas Rurais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaraci
Aos 25 dias do mês de junho de 1996.


JOSÉ MORANDI
PREFEITO MUNICIPAL